



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



DE: SECRETARIA DE SAÚDE
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Venho através deste, solicitar Inexigibilidade para **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO EM ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E MAIS PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**, conforme o Credenciamento de Chamada Pública 002/2019.

Cujo o valor total foi de R\$ 355.200,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Termos em que.

P.E. Deferimento.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.


Clovis Novakoski
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO II – PESSOA JURÍDICA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS PESSOA JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019.

À Comissão de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste

O Interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no Credenciamento de Profissionais Pessoa Jurídica na Área de Medicina, divulgado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Através do **Chamamento Público Nº. 002/2019**, objetivando a prestação de serviços nas áreas anteriormente indicadas, nos termos do Edital de Chamamento Público.

Nome da empresa (completo e sem abreviações): Nilton Rodrigo Silvestre
 Endereço Comercial: Rua seis nº.1070
 Bairro: Centro CEP:85.525-000
 Cidade: Mariópolis Estado: Paraná
 CNPJ: 31.304.713/0001-72

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
002	Serviços Médicos (Plantonista) Clínico Geral 12H – Pronto Atendimento Plantões Noturnos	R\$ 132.000,00
002	Serviços Médicos – Clínica Geral P/ Atendimento em ESF 40 Horas Semanais	R\$ 223.200,00
Total		R\$ 355.200,00

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de dezembro 2019.

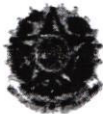
Nilton Rodrigo Silvestre
CNPJ 31.304.713/0001-72
 Rua Seis, 1070 - Centro
 CEP 85525-000 - Mariópolis-PR

Nilton Rodrigo Silvestre

Nilton R.S.

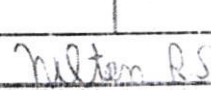

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (quando houver, sem o número a SIAF) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) NILTON RODRIGO SILVESTRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS XXX	
FILHO DE (pai) CARLOS ALBERTO SILVESTRE		(mãe) SOLANGE DE FATIMA PRESSANTO BELLAN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/10/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (carteira) 81756554	Órgão emissor SESP	UF (Estado) PR
ENQUADRAMENTO POR (forma de enquadramento - somente no caso de micro) XXX			
ENDEREÇO NA LOGRADOURO - rua, av., etc. RUA SEIS			NÚMERO 1070
COMPLEMENTO SALA 03	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85525-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Código de juris. Comercial) 006309 - Maripolis
MUNICIPIO Maripolis			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL NILTON RODRIGO SILVESTRE			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA SEIS			NÚMERO 1070
COMPLEMENTO SALA 03	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85525-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Código de juris. Comercial) 006309 - Maripolis
MUNICIPIO Maripolis		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 86.20503 Atividade Secundária 8610101, 8610102, 8621601, 8621602		Descrição do Objeto Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Uti móvel, e Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16-08-2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Nilton R.S. 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001954274	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 13:02 SOB Nº 41108474147.
PROTOCOLO: 184813875 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803478327. NIRE: 41108474147.
NILTON RODRIGO SILVESTRE

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL - MARIÓPOLIS - PR **PR**
 Rua Cincin, nº 985 - Centro - CEP: 85625-000 - Telefone: (46) 3226-1561

Selo qTXds.7VZp6.U3q2w, Controle: Nf4Ay.pzYGb
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **NILTON RODRIGO**
 0002344. Dou 16 Emolumentos: R\$8,41 - VRC 43,89
 Funrejus: R\$2,70, Selo Funarpen: R\$0,80, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42 -
 Total: R\$11,96
 Mariópolis-PR, 16 de agosto de 2018 - 16:44:00h.
 Em Teste
 Maria Campara Biondo - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2018 13:02 SOB Nº 41108474147.
 PROTOCOLO: 184813875 DE 17/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803478327. NIRE: 41108474147.
 NILTON RODRIGO SILVESTRE



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NILTON RODRIGO SILVESTRE**
CNPJ: **31.304.713/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:25 do dia 12/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2020.
Código de controle da certidão: **06E6.1695.76D6.E112**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Prefeitura Municipal de Mariópolis
Secretaria Municipal de Finanças

FLS. Nº 06

Rua Seis, 1030 - Tel/Fax (046) 3226-8100 - email: tributacao@mariopolis.pr.gov.br - CEP 85525-000 - Mariópolis - PR

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 592 /2019

Cadastro Econômico: 1129-0

Razão Social.: NILTON RODRIGO SILVESTRE
CPF/CNPJ.....: 31.304.713/0001-72
Nome Fantasia: NILTON RODRIGO SILVESTRE
Endereço.....: RUA 06 1070
Bairro.....: CENTRO
Atividade....: Atividade médica ambulatorial
Alvará.....: 11290

Certificamos, NILTON RODRIGO SILVESTRE, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o N° 502092017, que a empresa com atividade e cadastro econômico acima mencionados, NADA DEVE para Fazenda Pública deste município.

A presente certidão requerida por O mesmo servirá exclusivamente para fins de Impostos Municipais

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a presente Certidão, que vão assinadas pelo chefe de serviço de cadastro e secretário da fazenda.

CERTIDÃO NEGATIVA VALIDA ATÉ: 27/12/2019

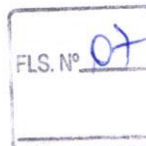
Mariópolis, 27/11/2019

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

DANTELI MASCARELLO DONATTI

DIVISÃO TRIBUTOS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Vanderlei Luiz Casagrande
Viviane Borges da Silva



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.304.713/0001-72
Razão Social: NILTON RODRIGO SILVESTRE
Endereço: R SEIS 1070 SALA 03 / CENTRO / MARIOPOLIS / PR / 85525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2019 a 31/12/2019

Certificação Número: 2019120202240104292884

Informação obtida em 10/12/2019 08:41:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILTON RODRIGO SILVESTRE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.304.713/0001-72

Certidão nº: 190075650/2019

Expedição: 26/11/2019, às 10:52:18

Validade: 23/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NILTON RODRIGO SILVESTRE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.304.713/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Saúde, referente à **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLINICA GERAL, PARA ATENDIMENTO EM ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E MAIS PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor global estimado é de R\$ 355.200,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 18/12/2019



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.766.960,00	2.131.121,58	1.742.870,67	388.450,91
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.766.960,00	2.131.121,58	1.742.870,67	388.450,91
10.301.1001.2070 Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	250.000,00	831.000,00	823.373,01	7.626,99
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	831.000,00	823.373,01	7.626,99
02910 E 00494 0494090200520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	806.000,00	708.833,30	698.040,57	10.792,73
10.301.1001.2075 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	100.000,00	100.000,00	95.823,44	4.176,56
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700.000,00	592.000,00	586.391,35	5.608,65
03080 E 00000 00000107/00000 Recursos Ordinários (Livres)				
03090 E 00303 03030102/00000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
10.301.1001.2098 Fundo a Fundo CAPS - Rede Saúde Mental	277.860,00	157.860,00	131.030,71	26.829,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	277.860,00	157.860,00	131.030,71	26.829,29
03090 E 00934 0494050000520 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	134.100,00	100.000,00	73.077,60	318.022,40
10.301.1001.2075 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03090 E 00303 0303050200520 Serviços Prestados SUS/Pluralamento AHTs				

Francisco J. J. Batista
 REC - 06588566-8

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/12/2019
 Órgão entre: 13 e 13
 Unidade entre: 002 e 002
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

FLS. Nº 30



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **“INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2019, e Processo Licitatório nº 084/2019, referente à “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE MEDICINA – CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO EM ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAISE MAIS PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS, PRESTADOS INTEGRALMENTE, N AUNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pelo Sr. Clóvis Novakoski, MD. Secretário Municipal de Saúde, em data de 18 de Dezembro de 2019.

Consta da justificativa, que consta o referido profissional no processo de Chamada Pública de nº 02/2019, devidamente credenciado, portanto a sugestão da pessoa jurídica de **NILTON RODRIGO SILVESTRE.**, inscrito no **CNPJ 31.304.713/0001-72**, com endereço na Rua seis, nº 1070, Bairro centro, na cidade de Mariópolis-Pr., conforme doc. acostados.

Ainda, sendo **120** (cento e vinte) plantões diurnos no valor de **R\$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) por plantão, totalizando **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), e serviços médicos de 40 horas semanais no valor mensal de **R\$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais), totalizando **R\$ 223.200,00**

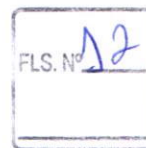
D



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



(duzentos e vinte e três mil e duzentos reais), com o valor total do Contrato em R\$ **355.200,00** (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e alterações da Lei Federal nº 8.883/1994.

A Constituição Federal dispõe sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelecendo a regra da necessidade de um procedimento formal prévio para a escolha das contratações de obras, serviços, compras e alienações. (inciso XXI, art. 71). Contudo, a legislação pode prever situações outras que viabilizem a contratação direta sem a formalidade completa do certame.

“Art.37.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, a regra é a obrigatoriedade de prévio procedimento formal para a contratação com a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme a viabilidade de ressalvas, especifica situações outras capazes de permitir a contratação direta por meio de procedimento mais célere de contratação minuciosamente fundamentado.

Portanto, conquanto a realização de licitação configure requisito essencial para a celebração de contratos com a Administração, é certo que a própria Constituição admite a ocorrência de casos específicos, previstos em lei, em que a regra geral da prévia licitação restará afastada.

Entendemos que a legislação referida deve ser da unidade federativa, pois, além de possuir a denominada autonomia administrativa, somente esta unidade tem ciência das situações peculiares e emergenciais que a localidade possui. Para corroborar com nossa posição, ressaltamos que competência administrativa é comum, o que evidencia a possibilidade de se legislar especificamente sobre as questões locais. Assuntos relacionados à contratação de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



serviços inserem-se no âmbito da responsabilidade municipal, advindo de sua autonomia política, administrativa e financeira.

O Estado de Direito, para evitar arbitrariedade, legisla pormenores, com isso, afasta decisões políticas fundamentais para o exercício de uma gestão eficiente. Dessa forma, a doutrina, os tribunais e a sociedade, por meio do princípio da razoabilidade tem apaziguado conflitos de normas e princípios, no intuito de se fazer prevalecer e não excluir aquele que se acha mais condizente com a necessidade social.

Dessa forma, respeitadas as características especiais do serviço (credenciamento na Chamada pública 02/2019, para serviços médicos hospitalares), o processo licitatório, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, é a única forma legal permitida aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, para efetivarem contratações dos serviços hospitalares. Isso quer dizer que a inexigibilidade de licitação somente poderá ser adotada, em casos excepcionais e mediante prévia justificação que comprove a inviabilidade absoluta do mencionado procedimento.

Uma vez reconhecida a hipótese de inexigibilidade de licitação, insta verificar o cumprimento dos requisitos exigidos pelo art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que assim preceitua:

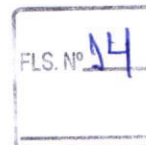
“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição par a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço.”



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



(...)"

Em face de todo o exposto, entendemos pela possibilidade jurídica de contratação direta de médico, via pessoa jurídica, por inexigibilidade de licitação fundada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a prestação de serviços à população do Município, em razão da inviabilidade de competição em certame na modalidade concurso público.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Sr. Clóvis Novakoski, MD. Secretário de saúde, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 25, caput, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que dispõe; ***"Art. 25.- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"***

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 18/Dezembro/2019.

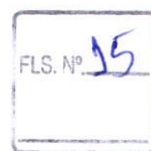

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 084/2019**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2019

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **NILTON RODRIGO SILVESTRE - CNPJ: 31.304.713/0001-72**, situada na Rua Seis, 1070, Centro, Mariópolis - Pr, para a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLINICA GERAL, PARA ATENDIMENTO EM ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E MAIS PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”**.

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 084/2019

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLINICA GERAL, PARA ATENDIMENTO EM ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E MAIS PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **NILTON RODRIGO SILVESTRE - CNPJ: 31.304.713/0001-72**, situada na Rua Seis, 1070, Centro, Mariópolis – Pr.

VALOR TOTAL: sendo 120 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) e serviços médicos 40 horas semanais no valor mensal de R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), totalizando R\$ 223.200,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 355.200,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.884.840/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 083/2019**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI - ME - CNPJ: 26.892.434/0001-37**, situada na Rua Maria Chaves Loureiro, 187, Bairro Divino, Palmas-Pr, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE"**.

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.884.840/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 083/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI - ME - CNPJ: 26.892.434/0001-37, situada a Rua Maria Chaves Loureiro, 187, Bairro Divino, Palmas-Pr.

VALOR TOTAL: sendo 264 plantões diurnos no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 290.400,00 (Duzentos e Noventa Mil e Quatrocentos Reais) e 120 plantões noturnos no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 422.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.884.840/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 086/2019**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2019

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **LUIZ F. ZONIN - CNPJ: 10.620.373/0001-19**, situada na Rua José Basílio de Oliveira, 250, Centro, Sala 01, Palmítal - Pr, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE"**.

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.884.840/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 086/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: LUIZ F. ZONIN - CNPJ: 10.620.373/0001-19, situada na Rua José Basílio de Oliveira, 250, Centro, Sala 01, Palmítal - Pr.

VALOR TOTAL: sendo 96 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor contratual em R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.884.840/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 085/2019**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2019

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **HORBAN & HORBAN LTDA - ME - CNPJ: 17.813.067/0001-48**, situada na Avenida Maximiliano Vicentini, 806, Sala 03, Centro, Palmítal - Pr, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE"**.

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.884.840/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 085/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: HORBAN & HORBAN LTDA - ME - CNPJ: 17.813.067/0001-48, situada na Avenida Maximiliano Vicentini, 806, Sala 03, Centro, Palmítal - Pr.

VALOR TOTAL: sendo 180 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor contratual em R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.884.840/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 084/2019**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2019

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **NILTON RODRIGO SILVESTRE - CNPJ: 31.304.713/0001-72**, situada na Rua Ses, 1070, Centro, Mariópolis - Pr, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO EM ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E MAIS PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE"**.

Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.884.840/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 084/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLÍNICA GERAL, PARA ATENDIMENTO EM ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E MAIS PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: NILTON RODRIGO SILVESTRE - CNPJ: 31.304.713/0001-72, situada na Rua Ses, 1070, Centro, Mariópolis - Pr.

VALOR TOTAL: sendo 120 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) e serviços médicos 40 horas semanais no valor mensal de R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), totalizando R\$ 223.200,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 355.200,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019.

Santa Maria do Oeste, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 06.884.840/001-26

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 089/2019**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2019

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **GRAZIELLE APARECIDA SCHEL - CNPJ: 31.727.529/0001-95**, situada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1127, Centro, Turvo - Pr, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNO E NOTURNO 12X6, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE"**.

Assim, com base no Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Dezembro de 2019.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	84	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLINICA GERAL, PARA ATENDIMENTO EM ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E MAIS PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE	
Dotação Orçamentária*	1300210301100120703390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	355.200,00	
Data Publicação Termo ratificação	19/12/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento		

CPF: 3318368903 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
113/2019 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DO OESTE E A EMPRESA NILTON
RODRIGO SILVESTRE.**

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com endereço à Rua José de França Pereira, 10, Cep: 85.230-000, Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º. 508.688.109-91 e RG sob n.º 4.153.797-3, residente e domiciliado, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NILTON RODRIGO SILVESTRE** inscrita no CNPJ n.º **31.304.713.0001-72**, situada a Rua Seis, 1070, Centro, Município de Mariópolis - PR, Cep. 85.525-000, neste ato representada pelo Sr. **Nilton Rodrigo Silvestre**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n.º 060.843.219-92, e cédula de identidade n.º 8.175.655-4, residente e domiciliado à Rua Seis, 1070, Município de Mariópolis - PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de **Chamamento Público nº. 002/2019** para **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL**, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado e em conformidade com o disposto na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, o contratante e a contratada, ao final assinados, têm entre si justo e contratado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da pessoa **Nilton Rodrigo Silvestre** do contratado para prestação de **serviços de médicos**, nos prazos, valores e condições estipuladas neste instrumento e das demais disposições constantes do **Edital de Chamamento Público nº 002/2019**, que faz parte integrante e indissociável do presente termo contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor será de acordo com os serviços: sendo 120 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) e serviços médicos 40 horas semanais no valor mensal de R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil e

Nilton R.S.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Seiscentos Reais), totalizando R\$ 223.200,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 355.200,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), para os Serviços de **Profissional em Medicina**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde no Pronto Atendimento e ESF.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato, a princípio, não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base nos índices oficiais, utilizando-se dos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: O valor do caput prevê a prestação na totalidade da carga horária, plantões ou serviços, sendo que o pagamento do valor mensal será sempre proporcional à aferição do quantitativo do efetivo cumprimento, transcritos na correspondente nota fiscal e formalmente aceita pelo Gestor do Contrato, podendo ser deduzidos os valores correspondentes às ausências e/ou não prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será realizado através de banco oficial, após relatório emitido pela Secretaria gestora dos serviços prestados, via transmissão *online*, ou depósito, com crédito direto em conta poupança de titularidade da Pessoa de **Nilton Rodrigo Silvestre** ora credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contratação previsto é de **12 (Doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento, **podendo**, entretanto, **ser abreviada a sua duração ou prorrogado** por prazo superior, limitado ao máximo 60 (sessenta) meses, sempre em atendimento ao interesse público do Município de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, INSTRUÇÕES E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá ao Município de Santa Maria do Oeste a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços, conforme cada área.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o Contratado da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese é assegurado a Contratada amplo direito de defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratada se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo instrumento de **Chamamento Público nº 002/2019**, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Município de Santa Maria do Oeste, visando o atendimento satisfatório do objeto.

Parágrafo Único: A Contratada se obriga, per si e/ou ainda pelo(s) profissional(is) indicado(s) no processo de credenciamento:

I – Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade, disponibilizando o(s) profissional(is) indicado(s)

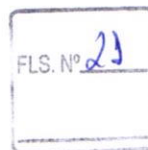
Nilton R.S.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



- no processo de credenciamento para a execução do objeto, cumprindo integralmente a carga horária destinada pelo Contratante, respeitado o limite máximo estipulado neste instrumento;
- II – Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis;
 - III – Atender com presteza, dedicação e urbanidade ao público em geral, prestando atendimento adequado, imediato e eficaz, fornecendo as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
 - IV – Levar ao conhecimento do Contratante as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
 - V – Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
 - VI – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - VII – Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
 - VIII – Submeter-se aos regulamentos da Contratante no que concerne ao regime disciplinar, organização de horários de atendimento e controle de registro de frequência;
 - IX – Prestar esclarecimentos e justificar formalmente os atos praticados no exercício profissional objeto deste instrumento quando solicitado pelo Contratante;
 - X – Realizar perícias em sua área profissional em servidores públicos vinculados ao Contratante, quando para tal finalidade encaminhados, elaborando relatórios e laudos circunstanciados e prestando informações complementares eventualmente solicitados por departamento competente do Contratante;
 - XI – Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
 - XII - Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
 - XIII - Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
 - XIV - Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
 - XV - Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
 - XVI - Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
 - XVII - Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
 - XVIII - Não aceitar ou prometer propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
 - XIX - Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência e de qualidade máxima de atendimento na execução do presente contrato;
 - XX – Assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora contratados, tanto em relação ao respectivo conselho de classe, quanto a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

Nilton R.S.
=



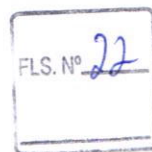
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Est. 2017-2020
Santa Maria do Oeste
CELEBRANDO UMA NOVA HISTÓRIA



Parágrafo Primeiro: A Contratada é responsável pela indenização de danos causados no exercício de sua profissão e execução do objeto deste contrato, assim como a terceiros, decorrentes do ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados, ficando assegurado ao Contratante o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, durante a vigência do presente Contrato:

- I – efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este termo e pelo Edital regente.
- II – esclarecer a Contratada acerca de toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto deste contrato.
- III - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem quaisquer ônus ao Contratante.
- IV - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3080	10.301.1001.2075	000	3.390.39.00.00	Do Exercício
2019	3090	10.301.1001.2075	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2910	10.301.1001.2070	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: É vedada a cobrança de sobretaxas pela Contratada, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à Contratada, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

O Contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- I – Quando a Contratada se recusar injustificadamente a executar os serviços em conformidade com o estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa equivalente a 20% (vinte por

Milton R. S.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste termo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

II - Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados junto a Prefeitura de Santa Maria do Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato a ocorrência da posse de aprovado(s) no Concurso Público (caso quando houver), para o cargo de Médico, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pelo Contratado, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo este Contrato de Prestação de Serviços decorrentes do termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr(a). **CLOVIS NOVAKOSKI**, portador(a) do R.G.n.º 6.530.930-0, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 939.002.529-04, **funcionário(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com a Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

Parágrafo Segundo: A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

Nilton R.S.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Parágrafo Terceiro: As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

Parágrafo Quarto: Para os efeitos de direito valem para este Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis decorrentes da natureza dos serviços prestados, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

Parágrafo Quinto: A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, e especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

Parágrafo Sexto: No caso de ocorrer(em) novo(s) credenciamento(s) de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) no(s) objeto(s) do Chamamento Público que originou o presente termo contratual, sempre no interesse da Administração, poderá ocorrer revisão e redistribuição dos serviços e alteração de valores, aos quais deverão submeter-se o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

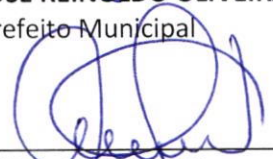
Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 12.842/2013, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 de Ministério da Saúde e legislação pertinente, as condições expressas no **Chamamento Público nº 002/2019**, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Santa Maria do Oeste- Pr, 20 de Dezembro de 2019.


Contratante:


JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

Contratado:


NILTON RODRIGO SILVESTRE


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: **NILTON RODRIGO SILVESTRE - CNPJ: 31.304.713/0001-72**, situada na Rua Seis, 1070, Centro, Mariópolis – Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA – CLINICA GERAL, PARA ATENDIMENTO EM ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E MAIS PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE”.

- Sendo 120 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) e serviços médicos 40 horas semanais no valor mensal de R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), totalizando R\$ 223.200,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 355.200,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019.

Vigência: 19/12/2020.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.236-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: DOUGLAS PEREIRA CARNIEL EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 26.892.434/0001-37, situada a Rua Maria Chaves Loureiro, 187, Bairro Divino, Município de Palmas - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLINICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- Sendo 264 plantões diurnos no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 290.400,00 (Duzentos e Noventa Mil e Quatrocentos Reais) e 120 plantões noturnos no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 422.400,00 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais). Valor Total Global de R\$ 135.789,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019. Vigência: 19/12/2020.

MUNICÍPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - O.D.B.

Table with columns for item number, description, and amount. Includes categories like 'MATERIAL DE CONSUMO', 'SERVIÇOS DE TERCEIROS', etc.

MUNICÍPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - O.D.B.

Table with columns for item number, description, and amount. Includes categories like 'MATERIAL DE CONSUMO', 'SERVIÇOS DE TERCEIROS', etc.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.236-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.236-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.236-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: NILTON RODRIGOS SILVESTRE - CNPJ: 31.304.733/0001-72, situada na Rua Seis, 1070, Centro, Maripólis - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLINICA GERAL, PARA ATENDIMENTO EM ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E MAIS PLANTÕES NOTURNOS DE 12 HORAS, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- Sendo 120 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) e serviços médicos 40 horas semanais no valor mensal de R\$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), totalizando R\$ 223.200,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 355.200,00 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019. Vigência: 19/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: HORBAN & HORBAN LTDA - ME - CNPJ: 17.813.067/0001-48, situada na Avenida Maximiliano Vicentin, 806, Sala 03, Centro, Palmital - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLINICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- Sendo 180 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor contratual em R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019. Vigência: 19/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: LUIZ F. ZONIN - CNPJ: 10.620.373/0001-19, situada na Rua José Basílio de Oliveira, 250, Centro, Sala 01, Palmital - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM MEDICINA - CLINICO GERAL 12 HORAS - PLANTÕES NOTURNOS, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- Sendo 96 plantões noturno no valor de R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o valor contratual em R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019. Vigência: 19/12/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.236-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.236-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.236-000 - FONE/FAX: (41) 3644-1359

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: JASKIU CLINICA PSICOLOGICA LTDA - CNPJ: 27.161.276/0001-08, situada na Rua Alajóla Kordiak, 680, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS CAPS E PLANTÃO NOTURNO 12X36, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- Sendo item 06 Serviços de Enfermagem 40 horas semanais CAPS no valor de R\$ 3.674,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais) mensais, totalizando R\$ 44.088,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta e Oito Reais) e item 11 Serviços de Enfermagem 16 (Plantão) noturno 12x36 - Pronto Atendimento no valor de R\$ 3.770,00 (Três Mil Setecentos e Setenta Reais) mensais, totalizando R\$ 45.240,00 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 89.328,00 (Oitenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019. Vigência: 19/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: JENIFFER JAQUELINE BRONHOLO - CNPJ: 35.400.279/0001-85, situada na Rua José de França Pereira, 106, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS PSF RIO DO TIGRE E PLANTÃO DIURNO 12X36, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- Sendo item 07 Serviços de Enfermagem 40 horas semanais PSF Rio do Tigre no valor de R\$ 3.674,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais) mensais, totalizando R\$ 44.088,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta e Oito Reais) e item 09 Serviços de Enfermagem 16 (Plantão) diurno 12x36 - Pronto Atendimento no valor de R\$ 3.674,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais) mensais, totalizando R\$ 44.088,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta e Oito Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 88.176,00 (Oitenta e Oito Mil Cento e Setenta e Seis Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019. Vigência: 19/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL - CNPJ: 31.727.529/0001-35, situada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1127, Centro, Turvo - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM PARA PLANTÕES DIURNO E NOTURNO 12X36, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- Sendo item 08 Serviços de Enfermagem 16 (Plantão) Diurno 12x36 - Pronto Atendimento no valor de R\$ 3.674,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais) mensais, totalizando R\$ 44.088,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta e Oito Reais) e item 10 Serviços de Enfermagem 16 (Plantão) Noturno 12x36 - Pronto Atendimento no valor de R\$ 3.770,00 (Três Mil Setecentos e Setenta Reais) mensais, totalizando R\$ 45.240,00 (Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais), totalizando o valor contratual em R\$ 89.328,00 (Oitenta e Nove Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais).

Data de assinatura: 20 de Dezembro de 2019. Vigência: 19/12/2020.